



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 8º DO PL 4.372 DE 2012

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 8º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

Art. 8º “Ficam automaticamente redistribuídos para o Quadro de Pessoal do INSAES e enquadrados no Plano de Carreiras e Cargos do INSAES os servidores públicos pertencentes ao

Quadro de Pessoal do Ministério da Educação que se encontravam lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior daquele Ministério e servidores do INEP, vinculados às funções relativas à avaliação das instituições ensino superior e de cursos, ambos em 1º de setembro de 2012.”

JUSTIFICATIVA

36B069DF05

36B069DF05



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena

A nova autarquia, que passa a ter atribuições avaliativas, requisita para seu quadro de pessoal inicial apenas funcionários da SERES, que não possuem experiência em avaliação. O INEP possui, em seus quadros, servidores experientes em avaliação in loco, com atribuições que vêm sendo cumpridas satisfatoriamente e, portanto, eles devem ser corretamente enquadrados no quadro do INSAES.

Sala de Comissão, 12 de novembro 2013.

Roberto de Lucena
Deputado Federal
(PV-SP)

36B069DF05

36B069DF05